



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 2ª Câmara

Ofício nº 15.469/2020 – Secretaria 2ª Câmara

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2020

Senhor Prefeito,

Nos termos do despacho, anexo por cópia, exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Wanderley Ávila, Relator dos autos de nº **1.092.345 – Denúncia**, comunico-lhe que foi **determinada novamente a intimação** de V. Sa., para que, no **prazo de 5 (cinco) dias**, apresente a publicação comprovando o cumprimento da manutenção de suspensão determinada no Acórdão de peça n. 33 do SGAP, bem como toda a documentação relativa às fases interna e externa do processo licitatório, até o estágio atual.

Advirto-lhe que o descumprimento desta intimação poderá acarretar multa individual de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Informo-lhe que em razão das medidas adotadas pelo Tribunal para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo Coronavírus, as petições e demais documentos referentes a este processo deverão ser protocolizados **exclusivamente via e-TCE**, conforme determina o art. 3º da Portaria 46/Pres./2020, e deverá constar a sua identificação completa, conforme estabelecido no § 2º do art. 105, da Resolução nº 12/2008, bem como os números deste ofício e do respectivo processo.

Atenciosamente,

Renata Machado da Silveira
Diretora
(assinado eletronicamente)

Senhor
Ângelo Chequer
Prefeito Municipal de Viçosa